RESOLUÇÃO Nº 63, de 25 de setembro de 2023

Institui o Prêmio Melhores Práticas Socioambientais.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução institui o Prêmio Melhores Práticas Socioambientais.

Art. 2° - Fica instituído o Prêmio Melhores Práticas, o qual será entregue anualmente, no mês de dezembro, em sessão solene pela Câmara Municipal de Toledo.

Art. 3° - As pessoas jurídicas que tenham contribuído para o surgimento de inovações orientadas à preservação, à qualificação e ao respeito ao meio ambiente, aplicadas à gestão socioambiental e dos interesses ecológicos do Município de Toledo, serão premiadas com a Medalha de Responsabilidade Socioambiental e o Diploma de Reconhecimento.

§ 1º - A Câmara Municipal de Toledo premiará 10 (dez) pessoas jurídicas, as quais serão escolhidas pela Comissão de Avaliação das Melhores Práticas (CAMP), composta por um representante de cada uma das seguintes entidades:

I - Associação Comercial e Industrial de Toledo;
II - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo;
III - Associação Médica de Toledo;
IV - Associação Toledana de Imprensa;
V - Câmara Municipal de Toledo;
VI - Comissão de Educação, Cultura e Desporto;
VII - Conselho Municipal de Cultura;
VIII - Conselho Municipal de Educação;
IX - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
X - Núcleo Regional de Educação; e
XI - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Além do disposto no § 1º, será entregue premiação em espécie aos quatro primeiros colocados, concedida da seguinte forma:

I - primeiro lugar: 20 URTs (vinte Unidades de Referência de Toledo);
II - segundo lugar: 15 URTs (quinze Unidades de Referência de Toledo); e
III - terceiro lugar: 10 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo).

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Art. 4° - A Comissão de Avaliação das Melhores Práticas encaminhará ao presidente da Câmara Municipal de Toledo, até o último dia útil do mês de outubro, a exposição dos motivos e os critérios avaliados na escolha dos premiados e sua respectiva posição.

Parágrafo único - Somente na Sessão Solene será dado conhecimento da posição dos premiados.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - A Mesa da Câmara Municipal de Toledo regulamentará esta Resolução, por meio de ato, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, nº 3694, de 26/09/23, pág. 116 e 117

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br